



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 90/2015, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o Sr. **Enéias Dias de Almeida**, de acordo com Processo Administrativo nº. **498/2015**, Dispensa nº. **052/2015**, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

OMUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador do RGe nº. MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro ladoo Sr. **ENÉIAS DIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 362.156.516-72 e no RG sob o n.º M-1.766.995, residente e domiciliado na Fazenda Estiva, Zona Rural, nesta cidade de Lagoa da Prata, CEP 35.590-000, denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objetos do presente termo aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, até **05/08/2018**, da vigência do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado naR. Belo Horizonte, nº. 362, bairro Américo Silva, nesta cidade, para funcionamento da Estratégia Saúde da Família Américo Silva II; bem como a correção do valor mensal do aluguel **REDUZINDO** em **R\$14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)**, com base no **IGPM de -1,6751%**, passando a locação ao valor mensal de **R\$845,31 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**, que passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$845,31 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais**, totalizando **R\$10.143,72 (dez mil cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica altera a **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **05/08/2018**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor, e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 02 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO

ENÉIAS DIAS DE ALMEIDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

